

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA TURMA DO CONSELHO DE  
SUPERVISÃO DA BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO Nº 20/2015**

**DEFENDENTES: DOHNNER AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS  
LTDA. E VICTOR ANTONIO FRANCO**

**I – DATA, HORA e LOCAL:** Realizada no dia 22 de setembro de 2016, às 14hs, na sede da BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados – BSM, na Rua XV de novembro, nº 275, 10º andar, nesta cidade de São Paulo – SP.

**II – ORDEM DO DIA:** Sessão de Julgamento do Processo Administrativo nº 20/2015, distribuído à Turma do Conselho de Supervisão, composta pela Conselheira Maria Cecília Rossi e pelos Conselheiros Claudio Ness Mauch e Marcus de Freitas Henriques.

**III – PRESENÇAS:** Conselheira Maria Cecília Rossi e Conselheiros Claudio Ness Mauch e Marcus de Freitas Henriques. Diretor de Autorregulação da BSM, Marcos José Rodrigues Torres. Superintendente Jurídico da BSM, Luiz Felipe Amaral Calabré. Secretária do Conselho de Supervisão, Elayne Araújo do Nascimento. Ausentes os Defendentes e respectivos representantes legais constituídos nos autos, embora devidamente intimados.


**IV – RELATOR:** Maria Cecília Rossi, designada em 25 de julho de 2016.

**V – SESSÃO DE JULGAMENTO:** Aberta a sessão de julgamento, a qual havia sido prévia e regularmente comunicada aos Defendentes e seus respectivos representante legais devidamente constituídos nos autos, a Relatora designada, Maria Cecília Rossi, informou os procedimentos a serem adotados na presente sessão de julgamento. Em seguida, os demais membros da Turma e o Diretor de Autorregulação dispensaram a leitura do relatório, oportunamente enviado aos Conselheiros, aos Defendentes e aos respectivos representantes legais. Ante a ausência dos Defendentes ou quem os representasse, a Relatora passou a

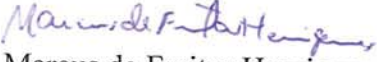
Processo Administrativo Ordinário nº 20/2015  
Defendentes: Dohnner Agentes Autônomos de Investimentos Ltda. e Victor Antonio Franco  
Ata da Sessão de Julgamento pela Turma do Conselho de Supervisão da BSM – Fls. 2 de 2

palavra ao Diretor de Autorregulação, que reiterou os termos da Acusação. Em continuidade, os Conselheiros, sem a presença do Diretor de Autorregulação da BSM, Marcos José Rodrigues Torres, e do Superintendente Jurídico da BSM, Luiz Felipe Amaral Calabro, consideraram e discutiram a matéria objeto do processo administrativo. Encerrados os debates, na presença do Diretor de Autorregulação e do Superintendente Jurídico, a Relatora votou pela: condenação de Victor Antonio Franco à penalidade de multa no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), por entender configurada a infração aos artigos 3º, *caput*, e 13, inciso VII, da Instrução CVM nº 497/11 e pela condenação de Dohnner Agentes Autônomos de Investimentos Ltda. à penalidade de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por entender configurada a infração ao artigo 13º, incisos VI e VII, da Instrução CVM nº 497/11. A Relatora explicou, resumidamente, os fundamentos de sua decisão, a qual será formalmente transcrita. Em seguida, os demais membros da Turma se manifestaram e acompanharam, por unanimidade, o voto da Relatora. Por fim, foi decidido que o voto da Relatora seja anexado à presente ata, para os devidos efeitos regulamentares e legais.

**VI – ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos Conselheiros membros da Turma.

  
Maria Cecília Rossi  
Conselheira Relatora

  
Claudio Ness Mauch  
Conselheiro

  
Marcus de Freitas Henriques  
Conselheiro